EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.320/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Planejamento Urbano, Sr. Adriano da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 13h30min do dia 13/08/2026 até às 09h55min do dia 02/09/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 10h00min do dia 02/09/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	*https://comprasbr.com.br*
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 11.853,74 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quarto centavos)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 0,05**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

Maiores informações:

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CAPTURA, CONTENÇÃO, MANEJO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES, PEÇONHENTOS E ENXAMES DE INSETOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de profissionais.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CAPTURA, CONTENÇÃO, MANEJO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, SILVESTRES, PEÇONHENTOS E ENXAMES DE INSETOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

> **8.5.1** A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

> **8.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
   a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
   b) n.º da agência bancária com dígito;
   c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

(advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica assegurada a repactuação dos valores contratuais sempre que ocorrer variação dos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal n.º 4203/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. A repactuação será formalizada mediante solicitação da contratada, devidamente instruída com a nova Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos atualizada, após análise técnica e aprovação pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no referido decreto.

15.3. Além da repactuação, o contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

15.4. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

16.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

16.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

16.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

16.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

16.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

16.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

17 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Contrato a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **19.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

19.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

19.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

21.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

21.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 12 de agosto de 2026.

[assinado digitalmente]
ADRIANO DA CUNHA
Secretário de Planejamento Urbano

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
ADRIANO DA CUNHA
***.892.529-**
13/08/2026 13:38:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à captura, contenção, manejo e transporte de animais domésticos, silvestres, peçonhentos e enxames de insetos, compreendendo:

- **04 (quatro) pares** de perneiras de proteção;
- **02 (duas)** luvas de apicultor anti ferroada;
- **02 (duas)** roupas de apicultor anti ferroada;
- **02 (dois)** laços cambão com trava;
- **02 (dois)** laços cambão com trava extensíveis;
- **01 (um)** puçá de rede;
- **01 (um)** puçá para aves;
- **02 (dois)** pinças de contenção e captura para serpentes;
- **01 (um)** gancho para serpentes de pequeno/médio porte;
- **01 (um)** gancho para serpentes de grande porte;
- **01 (uma)** rede de arremesso;
- **01 (um)** kit de tubos transparentes para contenção de serpentes;
- **01 (uma)** caixa de transporte animal de pequeno porte;
- **01 (uma)** caixa de transporte animal de médio porte;
- **01 (uma)** caixa de transporte animal de grande porte;
- **01 (uma)** armadilha tipo Tomahawk;
- **01 (um)** fumigador apícola;
- **04 (quatro)** bombonas plásticas de 50 litros com tampa rosqueável;
- **02 (duas)** luvas longas de proteção para captura e manejo de animais

Os referidos materiais são destinados à utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Penha/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os equipamentos serão empregados pelas guarnições em ocorrências envolvendo captura, contenção, manejo, resgate, salvamento e transporte de animais domésticos e silvestres, incluindo mamíferos, aves,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

répteis e animais peçonhentos, bem como em atendimentos relacionados à remoção de enxames de abelhas e outras situações que apresentem risco à população. Os materiais possibilitarão a atuação segura das equipes em ocorrências urbanas, rurais, áreas de preservação ambiental, zonas costeiras e demais locais onde haja necessidade de intervenção para proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio.

A aquisição visa fortalecer a capacidade operacional da corporação, proporcionando maior segurança aos militares durante as atividades de captura e manejo animal, reduzindo os riscos de acidentes decorrentes de mordidas, picadas, ferroadas e demais formas de agressão por animais, além de contribuir para a preservação da fauna por meio da utilização de técnicas e equipamentos adequados para contenção e transporte humanitário.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as necessidades operacionais da unidade, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e desempenho exigidos para utilização em atividades de captura, contenção, manejo e transporte de animais realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Penha/SC nas atividades de captura, contenção, manejo, resgate e transporte de animais domésticos, silvestres, peçonhentos e insetos socialmente organizados, especialmente em ocorrências que apresentam riscos à segurança da população, dos próprios animais e das equipes de atendimento.

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar atua em regime de serviço ininterrupto, atendendo diariamente ocorrências envolvendo animais em áreas urbanas, rurais, costeiras e de preservação ambiental, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos específicos que possibilitem a realização das intervenções de forma segura, eficiente e compatível com as boas práticas de manejo animal.

A utilização de equipamentos adequados reduz significativamente os riscos de acidentes decorrentes de mordidas, picadas, arranhões, ferroadas e demais situações potencialmente perigosas enfrentadas pelos militares durante as operações.

Atualmente, verifica-se a necessidade de ampliação e modernização dos recursos materiais disponíveis para atendimento dessas ocorrências, mediante a aquisição de equipamentos de proteção individual, dispositivos de captura e contenção, instrumentos para manejo de répteis, armadilhas para captura humanitária, caixas de transporte e materiais destinados ao controle e remoção de enxames.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

A insuficiência ou ausência desses equipamentos pode comprometer a segurança operacional das guarnições, dificultar a contenção adequada dos animais e aumentar o risco de lesões tanto para os bombeiros quanto para os espécimes envolvidos nas ocorrências.

Os equipamentos pretendidos serão empregados em atendimentos envolvendo captura de cães agressivos, gatos em situação de risco, gambás, quatis, capivaras, aves silvestres, serpentes, lagartos, animais peçonhentos e outras espécies frequentemente encontradas em áreas habitadas, bem como em ocorrências relacionadas à remoção de enxames de abelhas e vespas.

Além disso, possibilitarão o transporte seguro dos animais até locais adequados para soltura, avaliação veterinária ou encaminhamento aos órgãos ambientais competentes, contribuindo para a preservação da fauna e para a mitigação de riscos à população.

Destaca-se, ainda, que o município de Penha possui características que favorecem a interação frequente entre áreas urbanizadas e ambientes naturais, incluindo remanescentes de vegetação nativa, áreas rurais, ecossistemas costeiros e unidades de conservação ambiental. Somado ao intenso fluxo turístico e ao crescimento urbano da região, esse cenário contribui para o aumento das ocorrências envolvendo fauna silvestre e doméstica, exigindo que as equipes operacionais disponham de equipamentos adequados para resposta rápida e segura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança operacional, da proteção ambiental e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida essencial para o aprimoramento das atividades de captura e manejo animal desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Penha/SC, bem como para a manutenção da qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

3.1. Quantitativo

Item	Especificação	Unidade	Qtd
01	Perneira de Proteção em Couro	Unidade	**4**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

Item	Especificação	Unidade	Qtd
02	Luva Longa Apicultor Anti Ferroada	Unidade	**2**
03	Roupa de Apicultor Anti Ferroadas	Unidade	**2**
04	Laço Cambão com Trava	Unidade	**2**
05	Laço Cambão com Trava Extensível	Unidade	**2**
06	Puçá de Rede	Unidade	**1**
07	Puçá para Aves	Unidade	**1**
08	Pinça de Contenção e Captura para Serpentes	Unidade	**2**
09	Gancho para Serpentes Pequeno/Médio Porte	Unidade	**1**
10	Gancho para Serpentes de Grande Porte	Unidade	**1**
11	Rede de Arremesso	Unidade	**1**
12	Kit de Tubos Transparentes para Contenção de Serpente	Unidade	**1**
13	Caixa de Transporte Animal Pequeno Porte	Unidade	**1**
14	Caixa de Transporte Animal Médio Porte	Unidade	**1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

Item	Especificação	Unidade	Qtd
15	Caixa de Transporte Animal Grande Porte	Unidade	**1**
16	Armadilha Tipo Tomahawk	Unidade	**1**
17	Fumigador Apícola	Unidade	**1**
18	Bombona Plástica de 50 Litros com Tampa Rosqueável	Unidade	**4**
19	Luva Longa de Proteção para Captura e Manejo de Animais	Unidade	**2**

3.2. Especificações Técnicas Detalhadas

ITEM 1 – PERNEIRA DE PROTEÇÃO

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Perneira de proteção destinada às atividades de captura, contenção e manejo de animais, bem como operações realizadas em áreas de vegetação, matas, terrenos acidentados e locais com risco de exposição a animais peçonhentos, materiais perfurantes, cortantes e escoriantes. O equipamento deverá proporcionar proteção dos membros inferiores do usuário contra picadas de serpentes e outros animais peçonhentos, além de proteção complementar contra riscos mecânicos decorrentes das atividades operacionais desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A perneira deverá ser confeccionada em couro sintético ou material de desempenho equivalente, com espessura mínima de 4 mm, possuindo forração interna que proporciona conforto ao usuário durante o uso prolongado. Deverá ser confeccionada em peça única, destinada à sobreposição sobre a vestimenta operacional, dispensando regulagens complexas de tamanho e permitindo rápida colocação e retirada. O sistema de fechamento deverá ser realizado por solda eletrônica, costura reforçada ou tecnologia equivalente que garanta resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso operacional.
- **Sistema de Proteção:** A perneira deverá possuir sistema interno de proteção composto por, no mínimo, três lâminas de PVC ou material equivalente de alta resistência a perfurações, instaladas na região frontal da perna, destinadas a ampliar a proteção contra picadas de animais peçonhentos. Deverá possuir proteção adicional na região do metatarso confeccionada em couro sintético ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

material equivalente. O equipamento não deverá possuir componentes metálicos expostos suscetíveis à corrosão ou que comprometam sua utilização em ambientes úmidos.

- **Dimensões e Características Físicas Mínimas:**
  - Comprimento frontal mínimo de 40 cm;
  - Comprimento posterior mínimo de 20 cm;
  - Proteção sobre o metatarso;
  - Espessura mínima de 0,8 cm;
  - Tamanho único ou sistema equivalente que permita adaptação aos diferentes usuários;
  - Peso máximo aproximado de 0,700 kg por par.
  -
- **Desempenho Operacional:** O equipamento deverá proporcionar proteção contra picadas de animais peçonhentos; proteção contra materiais cortantes, perfurantes e abrasivos; facilidade de higienização; resistência à umidade e às condições normais de emprego operacional; conforto e liberdade de movimentos durante as atividades de campo.
- **Requisitos Normativos:** A perneira deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente, quando aplicável. Deverá atender às disposições da NR-06 e demais normas técnicas relacionadas à proteção dos membros inferiores contra riscos mecânicos e agentes biológicos, podendo ser aceitos equipamentos que atendam normas nacionais ou internacionais equivalentes.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, certificado de aprovação (CA) e demais documentos emitidos pelo fabricante que permitam comprovar o atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** A perneira deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica e certificado de aprovação (CA) válido. No ato da entrega deverão acompanhar o material o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante que comprovem a conformidade do equipamento com as especificações exigidas.

ITEM 2 – LUVA LONGA APICULTOR ANTI FERROADA

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Luva de apicultor anti ferroadas destinada às atividades de manejo, captura e remoção de enxames de abelhas e outros insetos socialmente organizados, proporcionando proteção das mãos, punhos e antebraços durante as operações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá garantir proteção contra ferroadas, conforto térmico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

e mobilidade adequada para execução das atividades operacionais, permitindo o manuseio seguro de equipamentos e ferramentas utilizadas nas operações de remoção de enxames.

- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A luva deverá ser do tipo longa, confeccionada em materiais resistentes e apropriados para proteção contra ferroadas, composta por palma reforçada e punho estendido destinado à proteção dos antebraços. Deverá possuir estrutura confeccionada em tecido aerado ou material equivalente que proporcione ventilação adequada e conforto térmico durante o uso prolongado. A região da palma deverá possuir revestimento reforçado em neoprene, couro sintético ou material equivalente de elevada resistência ao desgaste e ao uso contínuo. O sistema de fechamento deverá possuir elástico ou mecanismo equivalente que permita perfeita vedação junto às mangas do macacão de apicultor, impedindo a entrada de insetos.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar proteção contra ferroadas de abelhas e outros insetos socialmente organizados; proteção das mãos, punhos e antebraços; conforto térmico e ventilação adequada; boa sensibilidade tátil e capacidade de manuseio de ferramentas; resistência ao desgaste decorrente do uso operacional; facilidade de higienização e manutenção.
- **Dimensões e Características Físicas:** A luva deverá possuir comprimento mínimo aproximado de 430 mm, ou medida equivalente que garanta proteção integral dos antebraços. Deverá ser fornecida em tamanho compatível com o usuário ou conforme definido pela Administração no momento do fornecimento.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** A luva deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 3 – ROUPA DE APICULTOR ANTI FERROADAS

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Roupa de apicultor anti ferroadas destinada às atividades de manejo, captura e remoção de enxames de abelhas e outros insetos socialmente organizados, proporcionando proteção integral ao operador durante as operações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá garantir proteção contra ferroadas, conforto térmico e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

mobilidade adequada para atuação em ambientes urbanos, rurais, áreas de vegetação, edificações e demais locais onde haja necessidade de intervenção envolvendo enxames.

- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A roupa deverá ser do tipo macacão de proteção integral, confeccionada em tecido ventilado de alta resistência, com sistema multicamadas destinado a impedir a transposição de ferroadas até o corpo do usuário. O conjunto deverá possuir dupla camada de tecido em toda a extensão do corpo e reforço com, no mínimo, três camadas de proteção nas regiões dos ombros e joelhos ou configuração equivalente que proporcione proteção reforçada nos pontos de maior desgaste e exposição. Deverá possuir elásticos reforçados nas extremidades dos punhos, tornozelos e demais pontos necessários para impedir a entrada de insetos durante a utilização. O macacão deverá possuir, no mínimo, dois bolsos externos destinados ao transporte de pequenos equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades operacionais.
- **Sistema de Proteção Facial:** O equipamento deverá possuir chapéu integrado ou removível com viseira de proteção confeccionada em tela metálica de aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão. A viseira deverá proporcionar amplo campo de visão, ventilação adequada e impedir o contato da tela com o rosto do usuário durante a utilização. O sistema de proteção facial deverá ser fixado ao macacão por meio de zíper ou sistema equivalente, permitindo sua remoção para higienização e manutenção.
- **Características Operacionais:** O conjunto deverá proporcionar: proteção contra ferroadas de abelhas e outros insetos socialmente organizados; ventilação adequada para utilização em ambientes de temperatura elevada; conforto térmico durante uso prolongado; mobilidade compatível com atividades operacionais; resistência ao desgaste decorrente do uso frequente; facilidade de higienização e manutenção. A modelagem deverá permitir folga suficiente para garantir segurança e conforto ao operador durante a execução das atividades.
- **Composição Mínima do Conjunto:** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: 01 (um) macacão de proteção anti ferroadas; 01 (uma) proteção facial integrada ou acoplável ao macacão, composta por chapéu e viseira metálica. Não será exigido o fornecimento de luvas ou botas.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do conjunto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

ITEM 4 – LAÇO CAMBÃO COM TRAVA

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Laço cambão para contenção e manejo de animais destinado às atividades de captura, contenção, resgate e transporte de animais domésticos, silvestres e peçonhentos, proporcionando segurança aos operadores e minimizando o risco de lesões aos animais durante as intervenções realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a contenção segura de animais de pequeno, médio e grande porte, possibilitando sua utilização em ocorrências envolvendo cães, gatos, gambás, quatis, capivaras, répteis e demais espécies compatíveis com suas características operacionais.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O cambão deverá ser confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou materiais de resistência equivalente, capazes de suportar as condições de uso operacional sem deformações ou perda de desempenho. Deverá possuir cabo de aço de alta resistência, totalmente revestido ou encapado, de forma a reduzir riscos de ferimentos ao animal e proporcionar maior segurança ao operador durante os procedimentos de contenção. A haste deverá possuir comprimento mínimo de 1,50 metro, permitindo o manejo seguro à distância e reduzindo a exposição dos operadores ao contato direto com os animais.
- **Sistema de Contenção:** O equipamento deverá possuir sistema de laço ajustável para contenção de animais de diferentes portes. Deverá possuir mecanismo de travamento que permita o ajuste e a manutenção da contenção de forma segura, bem como sistema de liberação rápida que possibilite a soltura controlada do animal quando necessário. O acionamento deverá ser simples, seguro e adequado para utilização em ambientes operacionais.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura e contenção segura de animais de diferentes portes; redução do risco de lesões ao animal durante o manejo; segurança ao operador por meio do controle à distância; resistência mecânica para uso frequente; facilidade de higienização e manutenção; leveza e praticidade para transporte e utilização em campo.
- **Dimensões e Características Físicas:**
    - Comprimento mínimo de 1,50 metro;
    - Estrutura resistente em alumínio, aço inoxidável ou material equivalente;
    - Cabo de aço revestido;
    - Sistema de trava e liberação rápida do laço;
    - Acabamento livre de arestas ou componentes que possam causar danos ao animal.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.

- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 5 – LAÇO CAMBÃO COM TRAVA EXTENSÍVEL

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Laço cambão extensível para contenção e manejo de animais destinado às atividades de captura, contenção, resgate e transporte de animais domésticos, silvestres e peçonhentos, proporcionando segurança aos operadores e minimizando o risco de lesões aos animais durante as intervenções realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a contenção segura de animais de pequeno, médio e grande porte, possibilitando sua utilização em ocorrências envolvendo cães, gatos, gambás, quatis, capivaras, répteis e demais espécies compatíveis com suas características operacionais. Quando estendido, o equipamento deverá possibilitar o resgate e a contenção de animais localizados em cursos d'água, árvores, telhados, bueiros, galerias pluviais, barrancos e outros locais de difícil acesso. Quando retraído, deverá funcionar como uma vara de contenção robusta, proporcionando maior alcance e controle durante as operações de manejo animal.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O cambão deverá ser confeccionado em alumínio de alta resistência, aço inoxidável ou materiais de desempenho equivalente, capazes de suportar as condições de uso operacional sem deformações ou perda de desempenho. Deverá possuir haste telescópica extensível, permitindo ajuste do comprimento conforme a necessidade da operação, mantendo estabilidade e resistência estrutural mesmo quando totalmente estendida. O equipamento deverá possuir cabo de aço de alta resistência, totalmente revestido ou encapado, destinado a reduzir riscos de lesões ao animal e proporcionar maior segurança ao operador durante os procedimentos de contenção.
- **Sistema de Contenção:** O equipamento deverá possuir sistema de laço ajustável para contenção de animais de diferentes portes. Deverá possuir mecanismo de travamento que permita o ajuste e a manutenção da contenção de forma segura, bem como sistema de liberação rápida que possibilite a soltura controlada do animal quando necessário. O acionamento deverá ser simples, seguro e adequado para utilização em ambientes operacionais.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura e contenção segura de animais de diferentes portes; resgate de animais em locais de difícil acesso; redução do risco de lesões ao animal durante o manejo; segurança ao operador por meio do controle à distância; resistência mecânica para uso frequente; facilidade de higienização e manutenção; leveza e praticidade para transporte e utilização em campo.
- **Dimensões e Características Físicas:** O cambão deverá possuir haste telescópica extensível, com comprimento retraído que facilite o transporte e armazenamento em viaturas operacionais e comprimento estendido mínimo de 3,0 metros, possibilitando operações de captura e resgate de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

animais em locais elevados, cursos d'água, árvores, telhados, bueiros, galerias pluviais e demais ambientes de difícil acesso. A estrutura deverá ser resistente, confeccionada em alumínio, aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência mecânica, equipada com cabo de aço revestido, sistema de trava e liberação rápida do laço e acabamento livre de arestas ou componentes que possam causar danos ao animal durante o manejo. O conjunto deverá proporcionar longo alcance operacional sem comprometer a estabilidade, o controle e a segurança do operador durante as atividades de captura, contenção e resgate animal.

- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 6 – PUÇÁ DE REDE

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Puçá de rede para captura e contenção de animais destinado às atividades de resgate, manejo, captura e remoção de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a captura segura de aves, mamíferos de pequeno e médio porte, répteis e outros animais compatíveis com suas dimensões, reduzindo o risco de lesões aos animais e aos operadores durante as intervenções. O puçá é especialmente indicado para situações em que o animal não permite aproximação direta ou quando há necessidade de contenção rápida e segura.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O equipamento deverá ser composto por aro circular confeccionado em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, dotado de revestimento protetivo contra corrosão e impactos. O cabo deverá ser confeccionado em alumínio anodizado, fibra de vidro ou material equivalente de elevada resistência mecânica, permitindo manuseio seguro e confortável durante as operações. A rede deverá ser confeccionada em nylon de alta resistência ou material equivalente, resistente à tração, abrasão e às condições normais de emprego operacional. O sistema deverá permitir a retenção segura do animal após a captura.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura segura de animais de pequeno e médio porte; redução do estresse e do risco de lesões aos animais; segurança aos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

operadores durante as atividades de contenção; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; facilidade de transporte, higienização e armazenamento; possibilidade de utilização em áreas urbanas, vegetação, edificações, telhados, árvores e demais locais de difícil acesso.

- **Dimensões e Características Físicas:** O puçá deverá possuir aro com diâmetro mínimo de 60 cm e profundidade de rede compatível com a contenção segura dos animais capturados. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 metro ou sistema equivalente que permita alcance operacional adequado durante as atividades de captura e manejo. A estrutura deverá possuir acabamento livre de arestas ou componentes que possam causar danos aos animais durante a contenção.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 7 – PUÇÁ PARA AVES

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Puçá para aves retrátil destinado às atividades de captura, contenção e manejo de aves domésticas e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a captura segura de aves de diferentes portes, reduzindo o risco de lesões aos animais e aos operadores durante as intervenções. É indicado para ocorrências envolvendo aves feridas, debilitadas, presas em edificações, redes, estruturas urbanas, áreas de vegetação ou outros locais que demandem contenção rápida e segura.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O equipamento deverá ser composto por aro circular confeccionado em material resistente à corrosão e impactos, com diâmetro mínimo de 45 cm. O cabo deverá ser confeccionado em alumínio de alta resistência ou material equivalente, possuindo sistema retrátil que facilite o transporte, armazenamento e utilização in loco em diferentes cenários operacionais. Deverá possuir manopla ergonômica para proporcionar maior conforto e segurança durante o manuseio. A rede deverá ser confeccionada em nylon de paraquedas ou material equivalente de elevada resistência, permitindo a contenção segura das aves sem causar danos às penas ou ferimentos durante a captura. O cesto deverá possuir profundidade mínima de 100 cm e alça auxiliar para facilitar o manejo do animal após a captura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura segura de aves de pequeno, médio e grande porte; redução do estresse e do risco de lesões durante a contenção; leveza e facilidade de transporte; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; facilidade de higienização e manutenção; utilização em áreas urbanas, vegetação, edificações, telhados, árvores e demais locais de difícil acesso.
- **Dimensões e Características Físicas:** O puçá deverá possuir: aro com diâmetro de 45 cm; profundidade do cesto de 100 cm; cabo retrátil confeccionado em alumínio; comprimento máximo estendido de 1,25 m; comprimento máximo retraído de 0,75 m; peso máximo aproximado de 500 g. Serão aceitas dimensões superiores, desde que não comprometam a funcionalidade e a ergonomia do equipamento.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 8 – PINÇA DE CONTENÇÃO E CAPTURA PARA SERPENTES

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Pinça de contenção e captura para serpentes destinado às atividades de manejo, captura, contenção, remoção e transporte de serpentes e outros répteis realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir o controle seguro de serpentes peçonhentas e não peçonhentas durante operações de resgate e manejo de fauna, reduzindo a exposição dos operadores ao contato direto com o animal e minimizando os riscos de acidentes.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O equipamento deverá ser confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade ou material equivalente, resistente à corrosão, impactos e às condições normais de utilização em ambiente operacional. A estrutura deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 metro, proporcionando distância segura entre o operador e o animal durante as atividades de captura e contenção. A superfície deverá possuir acabamento polido ou tratamento equivalente que proporcione maior durabilidade, facilidade de higienização e resistência ao desgaste. O equipamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

deverá possuir empunhadura revestida com material antiderrapante, proporcionando conforto e segurança durante o manuseio.

- **Sistema de Contenção:** A pinça deverá possuir mecanismo de acionamento manual que permita a abertura e fechamento da extremidade de captura de forma precisa e controlada. A extremidade de contenção deverá possuir formato adequado para captura de serpentes de diferentes portes, proporcionando firmeza durante o manejo sem causar lesões ao animal. As superfícies de contato deverão possuir revestimento, acabamento ou sistema que evite danos às escamas e à integridade física do animal durante a contenção. O equipamento deverá possuir sistema de trava mecânica que permita manter a contenção do animal sem necessidade de acionamento contínuo pelo operador.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura e contenção segura de serpentes e outros répteis; manejo de animais peçonhentos e não peçonhentos; redução dos riscos de acidentes com os operadores; estabilidade e firmeza durante a contenção; facilidade de transporte, limpeza e manutenção; resistência ao uso frequente em ambiente operacional.
- **Dimensões e Características Físicas:**
    - Comprimento mínimo de 1,20 metro;
    - Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente;
    - Sistema de trava para manutenção da contenção;
    - Empunhadura antiderrapante;
    - Extremidade apropriada para captura de serpentes de diferentes portes;
    - Peso compatível com utilização operacional contínua.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 9 – GANCHO PARA SERPENTES (PEQUENO/MÉDIO PORTE)

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Gancho para serpentes destinado às atividades de manejo, captura, contenção, inspeção, remoção e transporte de serpentes e outros répteis realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir o deslocamento, levantamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

direcionamento e controle seguro de serpentes peçonhentas e não peçonhentas, reduzindo a exposição dos operadores ao contato direto com o animal e proporcionando maior segurança durante as operações de resgate e manejo de fauna.

- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O equipamento deverá ser confeccionado em alumínio, aço inoxidável ou materiais de resistência equivalente, capazes de suportar as condições de uso operacional sem deformações ou perda de desempenho. A haste deverá possuir construção leve e resistente, proporcionando facilidade de transporte e manuseio durante operações prolongadas. O gancho deverá possuir extremidade em formato de "U" ou configuração equivalente, desenvolvida especificamente para sustentação, direcionamento e manejo seguro de serpentes de diferentes portes. A estrutura deverá possuir acabamento liso, sem arestas cortantes ou componentes que possam causar lesões aos animais durante sua utilização.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: manejo seguro de serpentes peçonhentas e não peçonhentas; levantamento e deslocamento controlado dos animais; inspeção de ambientes, vegetação, entulhos, galerias e locais de difícil acesso; redução do risco de acidentes envolvendo os operadores; facilidade de transporte, limpeza e manutenção; resistência ao uso frequente em ambiente operacional. O equipamento deverá ser adequado para utilização conjunta com pinças, cambões, caixas de contenção e demais equipamentos empregados nas atividades de captura e manejo de fauna.
- **Dimensões e Características Físicas:** O gancho deverá possuir comprimento mínimo de 1,00 metro, permitindo distância segura entre o operador e o animal durante os procedimentos de manejo. A haste deverá possuir elevada resistência mecânica e baixo peso, compatíveis com a utilização operacional contínua. A extremidade em formato de gancho deverá possuir dimensões adequadas para o manejo de serpentes de diferentes espécies e portes, proporcionando sustentação segura sem causar danos ao animal. Serão aceitos modelos com comprimento superior ao mínimo exigido, desde que mantenham características adequadas de ergonomia e manuseio.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ITEM 10 – GANCHO PARA SERPENTES DE GRANDE PORTE

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Gancho para serpentes de grande porte destinado às atividades de manejo, captura, contenção, remoção e transporte de serpentes de médio e grande porte realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir o levantamento, deslocamento, direcionamento e controle seguro de serpentes de grande massa corporal, incluindo espécies constritoras e demais répteis de grande porte, reduzindo a exposição dos operadores ao contato direto com o animal e proporcionando maior segurança durante as operações de resgate e manejo de fauna.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O equipamento deverá ser confeccionado em alumínio aeronáutico, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, capaz de suportar esforços elevados sem deformações permanentes. A haste deverá possuir elevada resistência estrutural e rigidez adequada para o manejo de serpentes pesadas, mantendo baixo peso para facilitar o transporte e a utilização em campo. A extremidade deverá possuir gancho reforçado em formato de "U" profundo ou configuração equivalente, especialmente desenvolvido para proporcionar sustentação segura de serpentes de grande porte sem causar danos ao animal. A estrutura deverá possuir acabamento liso, sem arestas cortantes ou componentes que possam provocar lesões durante o manejo.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: manejo seguro de serpentes de médio e grande porte; sustentação adequada para animais de maior massa corporal; levantamento, deslocamento e direcionamento controlado do animal; inspeção de ambientes, galerias, vegetação, estruturas e locais de difícil acesso; redução dos riscos de acidentes envolvendo os operadores; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; facilidade de transporte, higienização e manutenção. O equipamento deverá ser compatível com as demais ferramentas utilizadas em operações de captura e manejo de fauna, como pinças, tubos de contenção, caixas de transporte e cambões.
- **Dimensões e Características Físicas:** O gancho deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 metro, permitindo distância operacional segura entre o operador e o animal. A estrutura deverá ser reforçada para suportar o manejo de serpentes pesadas, mantendo estabilidade durante o levantamento e deslocamento. A extremidade em formato de gancho deverá possuir dimensões ampliadas em relação aos modelos convencionais, adequadas ao manejo de serpentes de grande porte, proporcionando sustentação eficiente sem comprometer a integridade física do animal. Serão aceitos modelos com comprimento superior ao mínimo exigido, desde que mantenham ergonomia, segurança e facilidade de utilização.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.

- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 11 – REDE DE ARREMESSO

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Rede de arremesso para captura, contenção e manejo de animais destinada às atividades de resgate, captura e controle de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a contenção rápida e segura de animais de pequeno e médio porte, reduzindo os riscos de fuga, agressão e lesões tanto para o animal quanto para os operadores durante as intervenções. É especialmente indicado para ocorrências envolvendo cães, gatos, primatas, aves, répteis e outros animais que não permitam aproximação direta ou que apresentem comportamento arisco, agressivo ou assustado.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A rede deverá ser confeccionada em nylon multifilamento de alta resistência ou material equivalente, adequada para suportar os esforços decorrentes das atividades de captura e contenção animal. Deverá possuir chumbos distribuídos ao longo de todo o perímetro da rede, permitindo maior eficiência no arremesso, fechamento rápido e contenção segura do animal capturado. O equipamento deverá ser resistente à umidade, abrasão e às condições normais de emprego operacional, permitindo fácil higienização e manutenção. O conjunto deverá acompanhar bolsa ou estojo para transporte e armazenamento.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura rápida e segura de animais de pequeno e médio porte; redução do estresse e do risco de lesões aos animais; maior segurança para os operadores durante a contenção; facilidade de transporte, armazenamento e utilização; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; facilidade de limpeza e higienização. A rede deverá ser destinada exclusivamente à contenção temporária do animal até sua transferência para equipamento adequado de transporte.
- **Dimensões e Características Físicas:** A rede deverá possuir, no mínimo: dimensões de 2,40 m x 2,40 m; malha de aproximadamente 50 mm; fio de nylon com espessura mínima de 3,5 mm; chumbo distribuído em todo o perímetro; peso aproximado entre 1,1 kg e 1,5 kg. Serão aceitos equipamentos com dimensões ou características superiores, desde que compatíveis com a finalidade operacional e não comprometam a funcionalidade do produto.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.

- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 12 – KIT DE TUBOS TRANSPARENTES PARA SERPENTES

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Kit de tubos transparentes para contenção e manejo de serpentes destinado às atividades de captura, contenção, identificação, inspeção, manejo, atendimento veterinário e transporte de serpentes realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a contenção segura de serpentes peçonhentas e não peçonhentas por meio da introdução controlada do animal em tubo transparente, reduzindo significativamente os riscos de acidentes durante procedimentos de manejo, avaliação, marcação, medição, coleta de material biológico, atendimento veterinário e transferência para recipientes de transporte. O conjunto deverá ser adequado para utilização com serpentes de diferentes espécies e portes, possibilitando a escolha do diâmetro mais adequado para cada situação operacional.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** Os tubos deverão ser confeccionados em policarbonato transparente, acrílico de alta resistência ou material equivalente, resistente a impactos, deformações e fissuras. O material deverá possuir elevada transparência, permitindo a visualização completa do animal durante os procedimentos de contenção e manejo. As extremidades deverão apresentar acabamento liso, livre de rebarbas, arestas cortantes ou irregularidades que possam causar lesões aos animais ou aos operadores. Os tubos deverão possuir resistência mecânica compatível com o manejo de serpentes peçonhentas e não peçonhentas de diferentes portes.
- **Composição do Kit:** O conjunto deverá ser composto por 10 (dez) tubos transparentes de diferentes diâmetros, destinados ao manejo de serpentes de variados tamanhos. O kit deverá contemplar, no mínimo, tubos com diâmetros internos variando aproximadamente entre 19 mm e 60 mm, permitindo o manejo seguro de serpentes juvenis e adultas. Os comprimentos deverão ser compatíveis com as boas práticas de contenção herpetológica, possuindo, preferencialmente, medidas entre 60 cm e 100 cm. Serão aceitos kits com variações dimensionais equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade operacional de manejo seguro de serpentes de diferentes espécies e portes.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: contenção segura de serpentes peçonhentas e não peçonhentas; redução dos riscos de acidentes com operadores; visualização integral do animal durante os procedimentos; compatibilidade com atividades de inspeção, medição, identificação e atendimento veterinário; facilidade de limpeza, higienização e desinfecção; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; transporte e armazenamento simplificados.
- **Dimensões e Características Físicas:** O kit deverá possuir: 10 (dez) tubos transparentes; diâmetros variados para diferentes portes de serpentes; comprimentos compatíveis com atividades de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

contenção profissional; material transparente de alta resistência; acabamento livre de rebarbas e imperfeições. Todos os tubos deverão ser identificados ou organizados de forma que permita rápida seleção durante as operações.

- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O kit deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer componente que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 13 – CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL DE PEQUENO PORTE

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Caixa de transporte animal de pequeno porte destinada às atividades de captura, contenção, remoção e transporte seguro de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá proporcionar segurança ao animal e aos operadores durante o transporte, permitindo sua utilização em ocorrências envolvendo cães, gatos, gambás, aves de médio porte, répteis e outros animais compatíveis com suas dimensões. A caixa deverá possuir estrutura rígida e resistente, adequada para utilização em viaturas operacionais e demais atividades de manejo da fauna.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A caixa deverá ser confeccionada em plástico rígido de alta resistência, polietileno, polipropileno ou material equivalente, resistente a impactos, intempéries e higienização frequente. A estrutura deverá possuir duas partes acopladas por parafusos, travas ou sistema equivalente, garantindo elevada resistência estrutural durante o transporte. A porta frontal deverá ser confeccionada em metal galvanizado, aço revestido ou material equivalente de alta resistência mecânica. O equipamento deverá possuir sistema de fechamento seguro que impeça aberturas acidentais durante o transporte do animal.
- **Sistema de Ventilação:** A caixa deverá possuir aberturas de ventilação distribuídas nas laterais e parte traseira, permitindo circulação adequada de ar e conforto térmico ao animal durante o transporte. O sistema deverá assegurar ventilação permanente sem comprometer a segurança da contenção.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: transporte seguro de animais de pequeno porte; resistência a impactos e ao uso operacional frequente; ventilação adequada durante o transporte; facilidade de higienização e desinfecção; facilidade de transporte e armazenamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

segurança para operadores e animais durante as atividades de manejo. A caixa deverá possuir superfície interna lisa, minimizando riscos de lesões ao animal e facilitando os procedimentos de limpeza.

- **Dimensões e Características Físicas:** A caixa deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com o padrão nº 2 para transporte de animais de pequeno porte, com medidas externas mínimas de:
  - Comprimento: 45 a 48 cm;
  - Largura: 33 a 36 cm;
  - Altura: 33 a 36 cm. Serão aceitas variações dimensionais compatíveis com a finalidade operacional do equipamento. A estrutura deverá possuir peso reduzido para facilitar o transporte manual e alça integrada ou sistema equivalente para carregamento.
- **Requisitos de Segurança:** A caixa deverá possuir estrutura rígida, ventilação permanente, porta metálica reforçada e sistema de travamento seguro, compatíveis com padrões reconhecidos para transporte de animais. Modelos compatíveis com os requisitos do padrão IATA para transporte animal serão aceitos.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 14 – CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL DE MÉDIO PORTE

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Caixa de transporte animal de médio porte destinada às atividades de captura, contenção, remoção e transporte seguro de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá proporcionar segurança ao animal e aos operadores durante o transporte, permitindo sua utilização em ocorrências envolvendo cães de médio e grande porte, capivaras jovens, quatis, gambás, aves de grande porte e demais animais compatíveis com suas dimensões. A caixa deverá possuir estrutura rígida e resistente, adequada para utilização em viaturas operacionais, transporte terrestre e demais atividades de manejo da fauna.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A caixa deverá ser confeccionada em plástico rígido de alta resistência, polietileno, polipropileno ou material equivalente, resistente a impactos, intempéries, agentes químicos de limpeza e uso operacional contínuo. A estrutura deverá ser composta por duas partes unidas por parafusos, travas ou sistema equivalente, garantindo elevada resistência estrutural durante o transporte dos animais. A porta frontal deverá ser confeccionada em metal galvanizado, aço revestido ou material equivalente de alta resistência mecânica, dotada de sistema de travamento reforçado que impeça aberturas acidentais durante o transporte.
- **Sistema de Ventilação:** A caixa deverá possuir aberturas de ventilação distribuídas nas laterais e na parte traseira, permitindo circulação contínua de ar e proporcionando conforto térmico ao animal durante o transporte. O sistema de ventilação deverá garantir adequada renovação de ar sem comprometer a segurança da contenção.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: transporte seguro de animais de médio porte; resistência a impactos e ao uso operacional frequente; ventilação adequada durante o transporte; facilidade de higienização e desinfecção; facilidade de transporte e armazenamento; segurança para operadores e animais durante as atividades de manejo; compatibilidade com operações de resgate e transporte em viaturas operacionais. A superfície interna deverá possuir acabamento liso, minimizando riscos de ferimentos aos animais e facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
- **Dimensões e Características Físicas:** A caixa deverá possuir dimensões mínimas aproximadas compatíveis com o padrão nº 7 para transporte de animais de médio porte:
    - Comprimento mínimo: 90 a 93 cm;
    - Largura mínima: 63 a 66 cm;
    - Altura mínima: 68 a 71 cm;
    - Peso máximo aproximado: 14 kg. Serão aceitos modelos com dimensões superiores, desde que compatíveis com a finalidade operacional e sem prejuízo à ergonomia de transporte.
- **Requisitos de Segurança:** A caixa deverá possuir: porta metálica reforçada; sistema de travamento por trincos de segurança; estrutura rígida resistente a impactos; teto fechado sem aberturas superiores; alças para transporte; sistema de ventilação permanente. Modelos compatíveis com os requisitos do padrão IATA para transporte de animais serão aceitos.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 15 – CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL DE GRANDE PORTE

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Caixa de transporte animal de grande porte destinada às atividades de captura, contenção, remoção e transporte seguro de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá proporcionar segurança ao animal e aos operadores durante o transporte, permitindo sua utilização em ocorrências envolvendo cães de grande porte, capivaras, cervídeos, felinos, suínos, ovinos, animais silvestres de médio e grande porte e demais espécies compatíveis com suas dimensões. A caixa deverá possuir estrutura reforçada, adequada para utilização em viaturas operacionais e demais atividades de manejo da fauna.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A caixa deverá ser confeccionada em plástico rígido de alta resistência, polietileno, polipropileno ou material equivalente, resistente a impactos, intempéries, deformações e aos esforços decorrentes do transporte de animais de grande porte. A estrutura deverá ser composta por duas partes unidas por parafusos metálicos, travas reforçadas ou sistema equivalente que garanta elevada resistência estrutural durante a utilização. A porta frontal deverá ser confeccionada em metal galvanizado, aço revestido ou material equivalente de elevada resistência mecânica, equipada com sistema de fechamento e travamento reforçado para impedir aberturas acidentais durante o transporte. O equipamento deverá possuir alças laterais ou pontos de pega que facilitem a movimentação e o carregamento da caixa pelas equipes operacionais.
- **Sistema de Ventilação:** A caixa deverá possuir aberturas de ventilação distribuídas nas laterais e na parte traseira, permitindo circulação contínua de ar e proporcionando conforto térmico ao animal durante o transporte. O sistema de ventilação deverá garantir adequada renovação de ar sem comprometer a segurança da contenção.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: transporte seguro de animais de grande porte; elevada resistência mecânica e estrutural; segurança para operadores e animais durante as atividades de manejo; resistência a impactos e ao uso operacional frequente; facilidade de higienização e desinfecção; facilidade de transporte e armazenamento; compatibilidade com operações de resgate e transporte em viaturas operacionais. A superfície interna deverá possuir acabamento liso, minimizando riscos de ferimentos aos animais e facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
- **Dimensões e Características Físicas:** A caixa deverá possuir dimensões mínimas compatíveis com o padrão nº 10 para transporte de animais de grande porte, apresentando:
    - Comprimento mínimo de 120 a 123 cm;
    - Largura mínima de 98 a 81 cm;
    - Altura mínima de 86 a 89 cm. Serão aceitos modelos com dimensões superiores, desde que compatíveis com a finalidade operacional e sem prejuízo à ergonomia de transporte. A estrutura deverá possuir capacidade compatível com o transporte seguro de animais de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

grande porte, mantendo sua integridade estrutural durante a movimentação e o deslocamento.

- **Requisitos de Segurança:** A caixa deverá possuir: porta metálica reforçada; sistema de travamento por trincos de segurança; estrutura rígida de alta resistência; ventilação permanente em múltiplos pontos; alças ou pontos de pega para movimentação; fixações reforçadas entre as partes estruturais. Serão aceitos modelos compatíveis com os requisitos do padrão IATA para transporte de animais vivos ou padrão equivalente de segurança e resistência.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 16 – ARMADILHA MODELO TOMAHAWK

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Armadilha modelo Tomahawk destinada às atividades de captura, contenção temporária, resgate e manejo de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá permitir a captura humanitária de animais de pequeno e médio porte, minimizando o estresse e os riscos de lesões ao animal e aos operadores durante as atividades de resgate, remoção e transporte. A armadilha deverá ser adequada para utilização em ocorrências envolvendo cães, gatos, gambás, quatis, tatus, lagartos, capivaras jovens e demais animais compatíveis com suas dimensões operacionais.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A armadilha deverá ser do tipo gaiola de captura viva (live trap), confeccionada em malha de aço galvanizado, aço inoxidável ou material equivalente de elevada resistência mecânica e resistência à corrosão. A estrutura deverá possuir construção reforçada, suportando as condições de uso operacional frequente sem deformações permanentes. As superfícies internas deverão possuir acabamento liso, sem pontas, rebarbas ou arestas cortantes que possam causar lesões aos animais durante a captura ou contenção.
- **Sistema de Captura:** O equipamento deverá possuir porta basculante, deslizante ou sistema equivalente de fechamento automático acionado por mecanismo de gatilho interno. O sistema de disparo deverá ser sensível e confiável, permitindo o acionamento quando o animal acessar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

armadilha e pisar sobre a plataforma ou mecanismo de gatilho. Após o acionamento, a porta deverá permanecer travada, impedindo fugas acidentais até a liberação controlada do animal.

- **Sistema de Segurança:** A armadilha deverá possuir alça ou empunhadura para transporte seguro do animal capturado. Deverá possuir anteparo de proteção para as mãos ou sistema equivalente que reduza os riscos de mordidas, arranhões e contato direto com o animal durante a movimentação da gaiola. O equipamento deverá permitir a liberação segura e controlada do animal após a captura.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: captura humanitária de animais; redução do estresse e do risco de lesões aos animais capturados; segurança aos operadores durante o manejo; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; facilidade de transporte, limpeza e higienização; possibilidade de utilização em ambientes urbanos, rurais e áreas de vegetação. A armadilha deverá possuir estrutura dobrável ou desmontável, sempre que disponível pelo fabricante, facilitando o transporte e armazenamento nas viaturas operacionais.
- **Dimensões e Características Físicas:** A armadilha deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de:
    - Comprimento: 70 a 75 cm;
    - Largura: 30 a 35 cm;
    - Altura: 35 a 40 cm. A malha metálica deverá possuir resistência compatível com a captura de animais de pequeno e médio porte, utilizando fios galvanizados ou material equivalente de alta durabilidade. Serão aceitos modelos com dimensões superiores, desde que mantenham a funcionalidade e a segurança operacional do equipamento.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

ITEM 17 – FUMIGADOR APÍCOLA

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Fumigador para apicultura destinado às atividades de manejo, captura, remoção e controle de enxames de abelhas realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá ser utilizado para geração controlada de fumaça, visando reduzir a agressividade das abelhas durante as operações de manejo e remoção de colmeias,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

proporcionando maior segurança aos operadores e minimizando o estresse dos insetos durante as intervenções.

- **Requisitos Construtivos Mínimos:** O fumigador deverá ser confeccionado em chapa de aço galvanizado, aço inoxidável ou material equivalente de elevada resistência mecânica e resistência à corrosão. O equipamento deverá possuir corpo cilíndrico metálico com capacidade mínima de 6 litros, adequado para operações prolongadas de manejo apícola. A estrutura deverá possuir proteção térmica externa ou grade metálica de segurança destinada a reduzir o risco de queimaduras durante a utilização. A tampa deverá ser articulada e possuir sistema de fechamento seguro, permitindo fácil abastecimento do material combustível e impedindo abertura acidental durante o uso.
- **Sistema de Geração de Fumaça:** O fumigador deverá possuir sistema manual de insuflação de ar por meio de fole confeccionado em couro, couro sintético ou material equivalente de elevada resistência e durabilidade. O sistema deverá proporcionar fluxo contínuo de ar para manutenção da combustão e geração eficiente de fumaça. A saída de fumaça deverá ser direcionada por bico metálico apropriado, permitindo aplicação controlada e segura durante as operações.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: produção contínua e controlada de fumaça; redução da agressividade dos enxames durante o manejo; segurança aos operadores durante as atividades de captura e remoção; facilidade de abastecimento e acionamento; resistência ao uso frequente em ambiente operacional; facilidade de limpeza e manutenção. O equipamento deverá ser adequado para utilização em operações urbanas e rurais realizadas pelas equipes de manejo de insetos do Corpo de Bombeiros Militar.
- **Dimensões e Características Físicas:** O fumigador deverá possuir:
    - Capacidade mínima de 6 litros;
    - Dimensões: Altura da Fornalha: 33 cm, Altura sem os Cabos: 31 cm, Diâmetro da Fornalha: 15 cm;
    - Corpo metálico confeccionado em aço galvanizado, aço inoxidável ou material equivalente;
    - Fole manual de alta resistência;
    - Proteção térmica externa;
    - Tampa articulada com sistema de fechamento seguro;
    - Bico direcionador de fumaça. A estrutura deverá possuir robustez suficiente para suportar transporte em viaturas operacionais e uso frequente em campo.
- **Requisitos de Segurança:** O equipamento deverá possuir sistema que permita o manuseio seguro mesmo durante a operação, minimizando o contato direto do operador com superfícies aquecidas. As partes metálicas deverão possuir acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que possam causar acidentes durante o uso.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.

- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização, operação e manutenção do produto.

ITEM 18 – BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Bombona plástica de 50 litros com tampa rosqueável e alças laterais destinada às atividades de captura, contenção, transporte e armazenamento de materiais, equipamentos e animais realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá possuir elevada resistência mecânica e química, permitindo sua utilização em operações de manejo de fauna, acondicionamento temporário de animais, transporte de materiais operacionais e demais aplicações compatíveis com as atividades desenvolvidas pela corporação.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A bombona deverá ser confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente de elevada resistência mecânica, durabilidade e resistência a impactos. O equipamento deverá possuir corpo monobloco, sem emendas estruturais que comprometam sua resistência durante o uso operacional. A tampa deverá ser do tipo rosqueável, proporcionando fechamento seguro e eficiente, impedindo aberturas acidentais durante o transporte. A estrutura deverá possuir, no mínimo, duas alças laterais integradas ao corpo da bombona, permitindo transporte manual seguro pelos operadores.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: resistência a impactos e deformações; facilidade de transporte e manuseio; resistência à umidade e intempéries; facilidade de limpeza e higienização; utilização em ambientes internos e externos; adequação para transporte e acondicionamento de materiais diversos. A superfície interna e externa deverá possuir acabamento liso, facilitando a higienização e reduzindo o acúmulo de resíduos.
- **Dimensões e Características Físicas:** A bombona deverá possuir:
    - Capacidade volumétrica mínima de 50 litros;
    - Corpo confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente;
    - Tampa rosqueável removível;
    - Duas alças laterais integradas;
    - Cor preferencialmente azul, branca ou natural;
    - Estrutura resistente a impactos e uso operacional contínuo. As dimensões deverão ser compatíveis com a capacidade nominal exigida, sendo aceitas variações de fabricação que não comprometam a funcionalidade do produto.
- **Requisitos de Segurança:** A bombona deverá apresentar vedação adequada por meio da tampa rosqueável, garantindo segurança durante o transporte e armazenamento. O equipamento deverá possuir acabamento livre de rebarbas, trincas, rachaduras ou imperfeições que possam comprometer sua resistência ou segurança operacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** A bombona deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer unidade que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o produto o termo de garantia e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção do equipamento.

ITEM 19 – LUVA LONGA DE PROTEÇÃO PARA CAPTURA E MANEJO DE ANIMAIS

- **Descrição Detalhada do Objeto:** Luva longa de proteção para captura e manejo de animais destinada às atividades de contenção, resgate, captura, transporte e manejo de animais domésticos e silvestres realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O equipamento deverá proporcionar proteção das mãos, punhos, antebraços e parte dos braços contra mordidas, arranhões, perfurações e abrasões decorrentes do manejo de animais, reduzindo os riscos de lesões aos operadores durante as intervenções. A luva deverá ser adequada para utilização em ocorrências envolvendo cães, gatos, gambás, quatis, aves, primatas, répteis e demais animais compatíveis com as características do equipamento.
- **Requisitos Construtivos Mínimos:** A luva deverá ser confeccionada em couro natural, couro sintético de alta resistência ou materiais equivalentes destinados à proteção contra riscos mecânicos decorrentes do manejo animal. O equipamento deverá possuir múltiplas camadas de proteção ou reforços estruturais que aumentem sua resistência contra mordidas, arranhões e perfurações. As regiões da palma, dedos e polegar deverão possuir reforço adicional para suportar esforços decorrentes da contenção e manejo dos animais. As costuras deverão ser reforçadas e confeccionadas com materiais de elevada resistência, adequados para uso operacional contínuo.
- **Características Operacionais:** O equipamento deverá proporcionar: proteção contra mordidas e arranhões; proteção das mãos, punhos, antebraços e parte dos braços; resistência à abrasão e perfuração; segurança durante atividades de captura e contenção animal; mobilidade adequada das mãos para realização dos procedimentos operacionais; conforto durante o uso prolongado; facilidade de limpeza e manutenção. A luva deverá permitir o manuseio seguro de equipamentos de captura e contenção sem comprometer significativamente a destreza do operador.
- **Dimensões e Características Físicas:** A luva deverá possuir modelo de cano longo, proporcionando proteção mínima até a região do cotovelo ou superior. O comprimento total deverá ser de, no mínimo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

60 cm. O equipamento deverá possuir acabamento interno que proporcione conforto ao usuário e acabamento externo resistente ao desgaste decorrente do uso frequente. A estrutura deverá ser flexível o suficiente para permitir movimentação adequada das mãos, sem comprometer o nível de proteção exigido.

- **Requisitos de Segurança:** A luva deverá ser desenvolvida especificamente para atividades de captura e manejo de animais, oferecendo elevada resistência mecânica contra mordidas, arranhões e perfurações. O equipamento deverá ser isento de componentes cortantes, rebarbas ou elementos que possam causar lesões aos operadores ou aos animais durante sua utilização.
- **Métodos de Verificação da Conformidade:** A contratada deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral às especificações exigidas. A Administração poderá solicitar documentação complementar para validação das características técnicas do equipamento antes da homologação da contratação.
- **Garantia Exigida:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.
- **Documentação a Ser Entregue:** Juntamente com a proposta deverão ser apresentados catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante. No ato da entrega deverão acompanhar o equipamento o termo de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à correta utilização e manutenção do produto.

3.3. Segue imagens meramente ILUSTRATIVAS:

ITEM 1 – PERNEIRA DE PROTEÇÃO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

ITEM 2 – LUVA LONGA APICULTOR ANTI FERROADA



ITEM 3 – ROUPA DE APICULTOR ANTI FERROADAS



ITEM 4 – LAÇO CAMBÃO COM TRAVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a



ITEM 5 – LAÇO CAMBÃO COM TRAVA EXTENSÍVEL



ITEM 6 – PUÇÁ DE REDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a



ITEM 7 - PUÇÁ PARA AVES



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ITEM 8 – Pinça DE CONTENÇÃO E CAPTURA PARA SERPENTES



ITEM 9 – GANCHO PARA SERPENTES



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ITEM 10 – GANCHO PARA SERPENTES DE GRANDE PORTE



ITEM 11 - REDE DE ARREMESSO

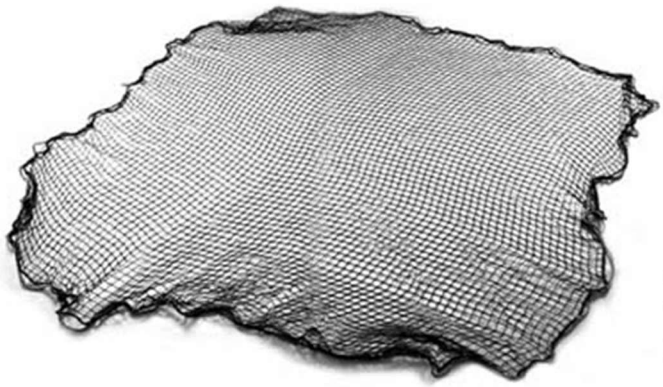

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ITEM 12 – KIT DE TUBOS TRANSPARENTES PARA CONTENÇÃO DE SERPENTE



ITEM 13 – CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL PEQUENO PORTE



ITEM 14 – CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL MÉDIO PORTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a



ITEM 15 – CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL GRANDE PORTE



ITEM 16 – ARMADILHA TIPO TOMAHAWK

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a



ITEM 17 – FUMIGADOR APÍCOLA



ITEM 18 – BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a



ITEM 19 – LUVA LONGA DE PROTEÇÃO PARA CAPTURA E MANEJO DE ANIMAIS



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- **4.1.** Fornecer o produto conforme as especificações descritas;
- **4.2.** Garantir a integridade e qualidade do material;
- **4.3.** Proceder à entrega e eventual assistência técnica, se necessária;
- **4.4.** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto;

- **4.5.** Realizar a entrega no endereço da unidade;
- **4.6.** Substituir, sem ônus adicional, produtos defeituosos ou fora das especificações;
- **4.7.** Fornecer apenas materiais novos, sendo vedado o uso de itens recondicionados ou de segundo uso.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **5.1.** O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos itens, para verificação da conformidade detalhada com as especificações deste Termo de Referência.
- **5.2.** O recebimento definitivo será formalizado após conferência técnica rigorosa e verificação da qualidade e integridade dos materiais.
- **5.3.** Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital deverão ser prontamente substituídos pela contratada, exclusivamente às suas expensas, no prazo fixado.
- **5.4.** Os produtos deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT e a legislação federal e estadual vigente.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**PERNEIRA DE PROTEÇÃO**	Unidade	**4**	R$ 49,13	R$ 196,52
02	**LUVA LONGA APICULTOR ANTI FERROADA**	Unidade	**2**	R$ 50,47	R$ 100,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	**ROUPA DE APICULTOR ANTI FERROADAS**	Unidade	**2**	R$ 621,29	R$ 1.242,57
04	**LAÇO CAMBÃO COM TRAVA**	Unidade	**2**	R$ 278,08	R$ 556,16
05	**LAÇO CAMBÃO COM TRAVA EXTENSÍVEL**	Unidade	**2**	R$ 985,00	R$ 1.970,00
06	**PUÇÁ DE REDE**	Unidade	**1**	R$ 220,66	R$ 220,66
07	**PUÇÁ PARA AVES**	Unidade	**1**	R$ 365,06	R$ 365,06
08	**Pinça DE CONTENÇÃO E CAPTURA PARA SERPENTES**	Unidade	**2**	R$ 357,50	R$ 715,00
09	**GANCHO PARA SERPENTES PEQUENO/MÉDIO PORTE**	Unidade	**1**	R$ 159,57	R$ 159,57
10	**GANCHO PARA SERPENTES DE GRANDE PORTE**	Unidade	**1**	R$ 277,45	R$ 277,45
11	**REDE DE ARREMESSO**	Unidade	**1**	R$ 479,19	R$ 479,19
12	**KIT DE TUBOS TRANSPARENTES PARA CONTENÇÃO DE SERPENTE**	Unidade	**1**	R$ 757,50	R$ 757,50
13	**CAIXA DE TRANSPORTE**	Unidade	**1**	R$ 360,90	R$ 360,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	ANIMAL PEQUENO PORTE				
14	**CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL MÉDIO PORTE**	Unidade	**1**	R$ 649,00	R$ 649,00
15	**CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAL GRANDE PORTE**	Unidade	**1**	R$ 1.499,90	R$ 1.499,90
16	**ARMADILHA TIPO TOMAHAWK**	Unidade	**1**	R$ 667,16	R$ 667,16
17	**FUMIGADOR APÍCOLA**	Unidade	**1**	R$ 294,83	R$ 294,83
18	**BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL**	Unidade	**4**	R$ 314,56	R$ 1.258,24
19	**LUVA LONGA DE PROTEÇÃO PARA CAPTURA E MANEJO DE ANIMAIS**	Unidade	**2**	R$ 41,55	R$ 83,09
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 11.853,74**

7. SUBCONTRATAÇÃO

- **7.1.** Não é permitida a subcontratação do objeto desta licitação, devendo a empresa vencedora executar o fornecimento de forma direta e exclusiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **8.1.** A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Compra.
- **Endereço de entrega:** Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Penha, Rua: Inácio Francisco de Souza, 1394 - Armação - Penha/SC - CEP: 88385-000. Anexo ao Parque Beto Carrero World. Horário de funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 19h.
- **8.2.** O frete e transporte em todas as suas etapas correrão por conta e risco exclusivos da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

9.1. Da Contratada

- **9.1.1.** Fornecer os itens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou fora dos padrões exigidos;
- **9.1.2.** Efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal;
- **9.1.3.** Garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos;
- **9.1.4.** Comunicar ao Corpo de Bombeiros Militar de Penha/SC, por meio do e-mail 722log@cbm.sc.gov.br e/ou telefone (47 3398-6145), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;
- **9.1.5.** Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- **9.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;
- **9.1.7.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **9.1.8.** Indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração, informando nome e contato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a contratação;
- **9.1.9.** Prestar suporte técnico, quando necessário, durante o período de garantia dos equipamentos, visando assegurar o correto funcionamento e utilização dos produtos;
- **9.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração.

9.2. Da Contratante

- **9.2.1.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- **9.2.2.** Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc735fe3216a

- **9.2.3.** Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- **9.2.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para correção;
- **9.2.5.** Atestar o recebimento dos itens, quando estiverem em conformidade com o contratado;
- **9.2.6.** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Sd BM Julia Bento Martins, Mtcl 719924-4**, designada como Fiscal do Contrato.
- **10.2.** As atividades relativas à orientação e controle do Contrato serão acompanhadas pela **3º Sgt BM Stefania Adaime Veit, Mtcl 932482-8**, designada como Gestora do Contrato

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes dos serviços prestados correrão à conta dos recursos provenientes da **Dotação 525**, da Ação: **2114 - Funcionamento e manutenção do Convênio/Corpo de Bombeiros Militar SC**, do Vínculo: **150170006054 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar de SC**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado após a efetivação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número da Nota de Empenho, isenta de erros.
- **12.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal, e após a aceitação definitiva do objeto.
- **12.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **13.1.** A contratação terá vigência de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** O prazo para a entrega e montagem dos produtos será de até **30 (trinta) dias** a partir da entrega da autorização de fornecimento ao vencedor do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- **14.2.** A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, eventual reincidência e as circunstâncias atenuantes e agravantes, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência	**Chefia Imediata**
Sd BM Julia Bento Martins Aux. Logística do 1°/2°/2ª/7°BBM (Penha) (assinado digitalmente)	**3º Sgt BM STEFANIA Adaime Veit** Comandante do 1°/2°/2ª/7°BBM (Penha) (assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **088/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento das exigências do Edital, que no momento da Prestação dos serviços solicitados, contará com quantitativo de profissionais suficiente para a perfeita execução do objeto.

A comprovação do vínculo com o referido profissional se dará por meio de uma das seguintes formas:

1. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): O profissional será registrado em nossa CTPS, e apresentaremos a respectiva cópia.

2. Contrato de Prestação de Serviços.

3. Outro meio que comprove o vínculo.

Além disso, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada através do ato constitutivo da empresa e da certificação do profissional, quando for o caso.

DECLARA estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **088/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra por e-mail ou outro meio oficial. A Contratada deverá confirmar o recebimento do pedido e informar a previsão de chegada da carga para que a Secretaria prepare a equipe de recebimento. Atrasos injustificados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.

9.25. A entrega será realizada obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues correspondam exata e rigorosamente aos padrões de dimensão, resistência e acabamento exigidos.

9.26. Os materiais serão solicitados por meio de Ordem de Compra específica. Neste documento constarão o local de entrega, os quantitativos demandados e o prazo limite para o descarregamento. A empresa contratada deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às determinações do fiscal do contrato responsável pelo recebimento.

9.27. Fornecer os itens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou fora dos padrões exigidos;

9.28. Efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal;

9.29. Garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos;

9.30. Comunicar ao Corpo de Bombeiros Militar de Penha/SC, por meio do e-mail 722log@cbm.sc.gov.br e/ou telefone (47 3398-6145), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;

9.31. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

9.33. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

9.34. Indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração, informando nome e contato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a contratação;

9.35. Prestar suporte técnico, quando necessário, durante o período de garantia dos equipamentos, visando assegurar o correto funcionamento e utilização dos produtos;

9.36. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pddc/735fe3216a